



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI N.º ____/2024

**DISPÕE SOBRE OS ESTABELECIMENTOS
PÚBLICOS E PRIVADOS LOCALIZADOS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO A INSERIREM,
NAS PLACAS DE ATENDIMENTO
PRIORITÁRIO, O SÍMBOLO MUNDIAL DO
AUTISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de São Paulo devem inserir nas placas de atendimento prioritário, o Símbolo Mundial de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Parágrafo único: Entende-se por privados os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e similares.

Art 2º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei sofrerão as seguintes penalidades:

I – advertência formal;

II – multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), em caso de reincidência;

III – suspensão de Alvará de Licenciamento para Estabelecimento na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 após a sua publicação.

Art. 4º A despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2024

**GILBERTO NASCIMENTO
VEREADOR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO****JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei em voga tem a finalidade de obrigar os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de São Paulo a inserirem, nas placas de atendimento prioritário, o Símbolo Mundial do Autismo.

O objetivo é estabelecer a obrigatoriedade de inclusão do símbolo internacional do autismo em placas de supermercados, bancos e farmácias, para atendimento preferencial, a exemplo do que ocorre com os idosos, gestantes e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A situação de espera em filas causa incômodos para um autista, especialmente quando se trata de uma criança autista. Entretanto, a compreensão por parte de pessoas que desconhecem a condição fica impossibilitada, já que, na maioria dos casos, o transtorno não é aparente.

Cabe ressaltar, que a Prefeitura de São Paulo aprovou padronização do Símbolo do Autismo em placas de atendimento prioritário, com base na RESOLUÇÃO CPA/SMPED/026/2019 e também na Lei Estadual nº 16.756, de 07 de junho de 2018. (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/noticias/?p=288366)

Diante disso, nos termos do artigo 30, I da Constituição Federal é competência de o Município legislar sobre assuntos de interesse local, e, portanto, faz-se necessária a aprovação do projeto de lei.

Desta forma, a imposição, por lei, da inserção do Símbolo Mundial do Autismo nas placas de atendimento prioritário nos estabelecimentos aos quais o



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador
GILBERTO NASCIMENTO

projeto faz referência contribuirá para que a população se conscientize sobre o transtorno e necessidades dele decorrentes.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação do projeto de lei.